



EDITAL Nº 044/2024
Referente ao Aviso nº 060/2024, publicado no DOE de 09/05/2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2024.2, do Programa de Pós-Graduação em Educação e Formação Docente (PPGUDuF), ofertado no Departamento de Educação (DEDC), Campus XII da UNEB em Guanambi**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 1.379/2019, publicado no D.O.E de 06/08/2019, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em Portaria n.º 2.149 de 26 de dezembro de 2023, publicada no D.O.U. de 27/12/2023, com vistas ao preenchimento de 20 (vinte) vagas, igualmente distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração conforme quadro de vagas informado neste Edital (Anexo 2).

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação e Formação Docente tem como objetivo principal formar pesquisadores/as no campo da educação, com ênfase nas políticas públicas educacionais, currículo, trabalho e formação docente, visando compreender e contribuir com a realidade educacional em espaços escolares e não escolares.

1.2. O Curso de Mestrado em Educação e Formação Docente terá duração de 24 (vinte e quatro meses), correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos. A integralização curricular para a formação em nível de Mestrado Acadêmico em Educação e Formação Docente dar-se-á num período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, mediante o cumprimento do total geral de 660 (seiscentos e sessenta horas), equivalente a 44 (quarenta e quatro) créditos, assim distribuídos: a) 08 (oito) créditos de disciplinas de Estudos Orientados; b) 06 (seis) créditos de Seminários de Pesquisa; c) 11 (onze) créditos de disciplinas obrigatórias; d) 06



(seis) créditos de disciplinas optativas; e) 03 (três) créditos de atividades complementares; f) 10 (dez) créditos para a dissertação.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado.

2.2. No ato de inscrição, o/a candidato/a deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: (1) Currículo e formação docente; (2) Políticas públicas de educação e trabalho docente.

2.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no **período de 24 de maio de 2024 (início às 8h) a 07 de junho de 2024 (término às 23h59min)**, por meio do site <http://www.ssppg.uneb.br/>

2.4. O pagamento da taxa de inscrição será por meio de **depósito identificado** (operação realizada na boca do caixa) **ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: **14485841/0001-40**), no valor de **R\$ 100,00**, no **Banco do Brasil**, **Agência: 3832-6**, **Conta: 991.819-1**, ou **por meio de PIX** para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações: **a. Agência: 3832-6; b. Conta Corrente 991.819-1; c. Valor da inscrição em R\$ 100,00 (cem reais); d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (PPGEDUF- ALUNO REGULAR- 2024)** e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do **CNPJ: 14485841/0001-40**, ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

2.5. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link <http://www.ssppg.uneb.br/> estará disponível no Portal do Programa de Pós-Graduação Educação e Formação Docente – PPGEDuF



(<http://www.ppgeduf.uneb.br>). Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.6. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.7. A homologação das inscrições será publicada no dia 10 de junho de 2024 no portal do Programa de Pós-Graduação em Educação e Formação Docente – PPGEDuF <http://www.ppgeduf.uneb.br>

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. O quantitativo de vagas ofertadas para o ano letivo de 2024 (semestre 2024.2) totaliza 20 (vinte) vagas de Mestrado para aluno/a regular do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação e Formação Docente. Sendo 10 (dez) vagas para a linha de pesquisa Currículo e formação docente; e 10 (dez) vagas para a linha de pesquisa Políticas públicas de educação e trabalho docente.

3.2. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 10% (dez por cento) das vagas do número total de vagas para candidatos/as estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e na referida Resolução.

3.4. Os demais candidatos concorrerão a 30% (trinta por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.5. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para



candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.

3.6. Entende-se como sobrevagas o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4^a da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

3.7. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

4. DAS COTAS

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4.º da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (www.ssppg.uneb.br) disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Educação e Formação Docente – PPGEDuF (<http://www.ppgeduf.uneb.br>)

5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.



5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.

5.3.1. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES N° 01 de 25 de julho de 2022.

5.3.2. Dos/as candidatos/as estrangeiros/as, junto com os outros documentos, será exigida a apresentação de documento que ateste proficiência em Português Instrumental.

5.4. Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

5.5. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema** (Anexo 3), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.6. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo 8).

5.7. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 6), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.8. Anteprojeto de pesquisa, apresentado com, no máximo, dez laudas, exceto a contracapa, sumário e referências. O anteprojeto de pesquisa deverá ser encaminhado **em duas vias PDF**, sendo **uma com identificação** e **uma sem identificação**, contendo uma



proposta de trabalho, com os seguintes itens: linha de pesquisa à qual se candidata; título; justificativa; objetivos (gerais e específicos); referencial teórico; metodologia; referências – padronizadas conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme orienta os itens presentes no Anexo 10, deste Edital. O anteprojeto apresentado para esta seleção, não necessariamente, será o projeto de pesquisa executado pelo/a candidato/a, caso aprovado, durante o curso de Mestrado em Educação e Formação Docente.

5.9. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, tamanho máximo de 5Mb, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.10. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.11. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O/A candidato/a, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 **O Processo Seletivo é composto das seguintes etapas eliminatórias e classificatórias:** I. Análise e homologação das inscrições; II. Prova escrita para avaliar o domínio de conhecimentos considerados necessários para os estudos em nível de pós-



graduação (Mestrado), tomando como base a área de concentração do PPGEDuF; III. Análise do Projeto de Pesquisa subordinado a uma das linhas de pesquisa, apresentado no ato da inscrição; IV. Avaliação dos Currículos *Lattes/CNPq*; V. Entrevista; VI. Prova de Proficiência.

7.2. 1ª ETAPA: Homologação das inscrições

7.2.1 Tem como base a conferência da documentação exigida neste Edital no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<http://www.ssppg.uneb.br>), com a verificação de todos os anexos solicitados para o curso.

7.2.2 Não serão homologadas inscrições com documentos pendentes e/ou excedentes.

7.2.3 A homologação das inscrições será publicada no dia 10 de junho de 2024 no portal do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação e Formação Docente <http://www.ppgeduf.uneb.br>

7.2.4. RECURSOS serão submetidos exclusivamente via e-mail ppgedufc12@uneb.br no período de 02 (dois) dias úteis a contar da 0h imediatamente posterior à publicação do resultado, o qual deverá indicar no assunto RECURSO - HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO.

7.2.5. O resultado dos recursos será disponibilizado exclusivamente no site do PPGEDuF – <http://www.ppgeduf.uneb.br> – a partir das 18h (horário de Brasília) do dia 14 de junho de 2024.

7.2.6. Os/as candidatos/as com inscrições homologadas nessa primeira etapa passam automaticamente para a segunda fase do Processo Seletivo, conforme definições das etapas contidas neste Edital.

7.3. 2ª ETAPA: **Prova escrita:** Consistirá em prova escrita, dissertativa, relativa ao tema articulado a EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DOCENTE e a Linha de Pesquisa de opção do/a candidato/a.

7.3.1. A prova será composta por duas questões: uma questão geral sobre a temática Educação e Formação docente e uma questão específica da linha de pesquisa à qual está se



candidatando: Linha 1 - Currículo e formação docente; Linha 2 - Políticas públicas de educação e trabalho docente.

7.3.2. A prova escrita será realizada **presencialmente** no *Campus XII* da UNEB na cidade de Guanambi-Bahia, situado à Avenida Universitária Vanessa Cardoso, S/N - Loteamento Ipanema, no dia 19 de junho de 2024 das 8h30min às 12h30min. Os portões serão abertos às 7h30min e fechados impreterivelmente às 8h, sendo automaticamente eliminados do processo seletivo os/as candidatos/as que chegarem após esse horário.

7.3.3. Para ter acesso à sala de prova, o/a candidato/a deverá apresentar o original do documento de identidade ou documento similar com fotografia.

7.3.4. A prova escrita não deverá conter nenhuma identificação do/a candidato/a. Em caso de identificação, o/a candidato/a será eliminado/a.

7.3.5. Os/as candidatos/as considerados aprovados na 2ª Etapa do Exame de Seleção são aqueles que obtiverem nota/média igual ou superior a 7,00 (sete inteiros) na prova, tomando-se por base a média aritmética dos 2(dois) examinadores/as. Havendo discrepância igual ou superior a 2 (dois) pontos, esta será resolvida pela Comissão de Seleção.

7.3.6. Os/as candidatos/as que obtiverem nota/média inferior a 7,00 (sete inteiros) serão eliminados do Processo Seletivo e não avançarão para a etapa seguinte.

7.3.7. A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas, sem qualquer tipo de consulta.

7.3.8. A prova dissertativa será referenciada, exclusivamente e obrigatoriamente, pelas referências disponíveis no (Anexo 9) deste Edital.

7.3.9. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o/a candidato/a que durante a sua realização: a) fornecer e /ou receber auxílio para execução da prova; b) portar um ou mais dos seguintes materiais: telefone celular, notebook, dicionário, apostila, livros, periódicos ou qualquer outro tipo de material eletrônico ou didático; c) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade



para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova; d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo máximo estabelecido para a prova; e) afastar-se da sala a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal do setor; f) ausentar-se da sala a qualquer tempo portando folha da prova; g) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a realização da prova; h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

7.3.10. A análise da prova observará: o exercício de expressão e comunicação em que os/as candidatos/as demonstrem domínio de conhecimentos relativos à área de Educação e Formação Docente; desenvolvimento do eixo temático da Linha de Pesquisa de opção do/a candidato/a (Linha 1 - Currículo e formação docente; Linha 2 - Políticas públicas de educação e trabalho docente); domínio da expressão escrita em Língua Portuguesa; capacidade lógica de exposição e de argumentação; capacidade de análise crítica e síntese.

7.3.11. O resultado dessa etapa será divulgado no *site* do PPGEdUF <http://www.ppgeduf.uneb.br> no dia 26 de junho de 2024.

7.4. 3ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Anteprojetos de Pesquisa

7.4.1 A avaliação do anteprojeto de pesquisa é classificatória/eliminatória. Na avaliação do anteprojeto de pesquisa serão considerados os seguintes elementos: a) a relevância e a viabilidade da proposta; b) a relação de pertinência da temática de estudo com a área de concentração do Programa (Educação e Formação Docente) e a Linha de Pesquisa à qual se vincula, considerando, também, a área de pesquisa e os projetos desenvolvidos pelos/as professores/as; c) a clareza e justificativa apresentada na escolha da temática ou objeto de investigação; d) a objetividade no tratamento do problema situado na temática de pesquisa; e) domínio dos elementos teórico-metodológicos para o desenvolvimento do anteprojeto; f) conhecimento das fontes bibliográficas e documentais implicadas.

7.4.2. Nesta 3ª etapa, o/a candidato/a será avaliado/a numa escala de notas de 0 a 10 e serão considerados aprovados/as nesta etapa aqueles/as que obtiverem nota/média igual ou superior a 7,00 (sete inteiros) a nota mínima para aprovação, tomando-se por base a média aritmética dos 02 (dois) examinadores/as, conforme Barema (Anexo 4). Havendo



discrepância igual ou superior a 02 (dois) pontos, esta será resolvida pela Comissão de Seleção.

7.4.3. O anteprojeto de pesquisa de que trata este item deve ser produção individual do/a candidato/a, devendo ser encaminhado em duas vias PDF, sendo uma com identificação e uma sem identificação, contendo os itens presentes no Anexo 10, deste Edital.

7.4.4 Os anteprojetos de Pesquisa que não estiverem uma relação de pertinência com os projetos dos/das docentes e com a Linha de Pesquisa não serão avaliados.

7.4.5. Os/as candidatos/as que obtiverem nota/média inferior a 7,00 (sete inteiros) serão eliminados/as do Processo Seletivo e não avançarão para a etapa seguinte.

7.4.6. O resultado dessa etapa será divulgado, no site do PPGEduF – <http://www.ppgeduf.uneb.br> no dia 05 de julho de 2024.

7.4.7 Somente os/as candidatos/as aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

7.5. 4ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos *Lattes*

7.5.1. A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do **Anexo 3**.

7.6. 5ª ETAPA: Entrevistas

7.6.1. A Entrevista terá a duração máxima de 20 minutos. O candidato terá, no máximo, 10 minutos para apresentar seu Anteprojeto de Pesquisa. Em seguida, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 10 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Anteprojeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo.

7.6.2. As entrevistas, de caráter eliminatório, com duração de 20 minutos, serão realizadas entre os dias 22 a 23 de julho de 2024, **presencialmente**, no Campus XII – UNEB, na cidade de Guanambi-BA, situado à Avenida Universitária Vanessa Cardoso, S/N - Loteamento Ipanema.



7.6.3. A relação dos/das candidatos/as com as datas das entrevistas será divulgada no site do Programa <http://www.ppgeduf.uneb.br> no dia 19 de julho de 2024. Nesta etapa, o/a candidato/a será avaliado/a por uma Comissão Examinadora composta por 03(três) professores/as credenciados/as pelo Programa numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos/as com nota inferior a 7,00 (sete inteiros), levando em consideração a média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) examinadores/as, conforme o descrito no Barema (Anexo 5).

7.6.4 Os critérios de avaliação são: a) Capacidade do/a candidato/a de arguir sobre sua Proposta de Pesquisa e esclarecer eventuais dúvidas e questionamentos da banca avaliadora; b) Clareza na exposição das razões para a candidatura ao Curso e à Linha de Pesquisa; c) Possibilidade de flexibilização de aspectos da Proposta de Pesquisa com vistas a uma eventual alocação de orientador/a; d) Argumentação relativa à inserção estratégica do Curso na progressão acadêmica/profissional do/a candidato/a a médio e longo prazo.

7.6.5. Será vedada a gravação por qualquer meio (áudio ou vídeo) da Sessão de Entrevista pelo/a candidato/a.

7.6.6. O resultado desta Etapa será divulgado no site <http://www.ppgeduf.uneb.br> no dia 24 de julho de 2024.

7.7. 6ª ETAPA: Prova de Proficiência

7.7.1. Os/as candidatos/as aprovados no resultado final e matriculados deverão fazer Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, escolhida no ato da inscrição do processo seletivo (Inglês, Francês ou Espanhol). Tem direito a até duas tentativas de realização do Exame de Proficiência sendo uma em até 06 (seis) meses e a outra em até 1 (um) ano, contando a partir da data de matrícula no Programa.

7.7.2. Os/as candidatos/as ao curso de Mestrado devem escolher e realizar a Prova de Proficiência em 01 (uma) Língua Estrangeira.



8. DO RECURSO

8.1. O/a candidato/a terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (Anexo 7) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: ppgedufc12@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação; Recurso Etapa de Prova Dissertativa; Recurso Etapa de Análise do Currículo Lattes; Recurso Etapa Anteprojeto de Pesquisa; Recurso Etapa de Entrevista.**

8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 18 horas (horário de Brasília), conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <http://www.ppgeduf.uneb.br>, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.



9. DOS RESULTADOS

9.1. A Comissão de Seleção apurará a nota final de cada candidato/a e serão considerados aprovados no Processo Seletivo os/as candidatos/as que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros) na Nota Final.

9.2. O **resultado final** consistirá na lista de aprovados em todas as etapas do processo seletivo em ordem decrescente das notas obtidas.

9.3. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

9.4. O resultado divulgado será por Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 3.1 deste Edital.

9.5 Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.6. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia 30 de julho de 2024, no portal do Programa <http://www.ppgeduf.uneb.br> podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais, observando o prazo de recurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 Candidato mais velho em idade.

10.1.2 Integrante do quadro efetivo da UNEB.

10.1.3 Maior nota no anteprojeto de mestrado.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O/a candidato/a poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação e Formação Docente, que estão disponíveis no



portal <http://www.ppgeduf.uneb.br>, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa (Linha 1 - Currículo e formação docente; Linha 2 - Políticas públicas de educação e trabalho docente). O/a candidato/a poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.

11.2. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.3 A seleção 2024 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação e Formação Docente (Anexo 2).

12. DA MATRÍCULA

12.1. Para a realização da matrícula, os/as candidatos/as **aprovados e classificados** deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa <http://www.ppgeduf.uneb.br>, em data a ser divulgada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em <http://www.ppgeduf.uneb.br>;
- b) 01 (uma) foto 3x4;
- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br>;
- f) Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Original e cópia do Diploma de graduação;
- h) Os/as candidatos/as aprovados/as autodeclarados/as nas cotas e sobre vagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem o Art.º 4 da resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018.



12.2. O/a candidato/a que não realizar a matrícula no prazo estabelecido e divulgado no site do PPGEducF (<http://www.ppgeducf.uneb.br>) será eliminado, sendo convocado o candidato classificado para a vaga.

12.3 Para fins de emissão do diploma, o/a aluno/a deverá apresentar os documentos originais para validação do Programa, conforme envio de e-mail da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os/as alunos/as que não entregarem a documentação presencial, em data a ser informada, poderá perder a vaga no Curso pleiteado.

13. DO CRONOGRAMA

| ETAPAS | DATAS |
|---|-------------------------|
| Inscrições | 24/05/2024 a 07/06/2024 |
| Homologação das Inscrições | 10/06/2024 |
| Interposição de recurso | 11 e 12/06/2024 |
| Resultado da análise dos recursos | 14/06/2024 |
| Prova Escrita | 19/06/2024 |
| Resultado da Prova Escrita | 26/06/2024 |
| Interposição de recurso | 27 e 28/06/2024 |
| Resultado da análise dos recursos | 01/07/2024 |
| Análise do anteprojeto de Pesquisa | 03 e 04 /07/2024 |
| Resultado da análise do anteprojeto de Pesquisa | 05/07/2024 |
| Interposição de recurso | 08 e 09/07/2024 |
| Resultado da análise dos recursos | 10/07/2024 |
| Análise de Currículo | 11 e 12/07/2024 |
| Resultado Análise do Currículo <i>Lattes</i> | 15/07/2024 |
| Interposição de recurso | 16 e 17/07/2024 |
| Resultado da análise dos recursos | 18/07/2024 |
| Divulgação do cronograma das entrevistas | 19/07/2024 |



| ETAPAS | DATAS |
|--|-------------------------|
| Entrevistas | 22 e 23/07/2024 |
| Resultado da entrevista | 24/07/2024 |
| Interposição de recurso | 25 e 26/07/2024 |
| Resultado da análise dos recursos | 29/07/2024 |
| Resultado Final | 30/07/2024 |
| Interposição de Recurso Final | 31/07/2024 e 01/08/2024 |
| Resultado final após análise dos Recursos Finais | 02/08/2024 |
| Matrícula | 05 a 09/08/2024 |

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o/a candidato/a conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do/a candidato/a, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A aprovação no processo seletivo regido por este edital não acarreta direito à concessão automática de bolsas de estudo.

14.4. O Programa dispõe de número limitado de bolsas de estudo, as quais serão alocadas segundo as normas estabelecidas pelas agências de fomento e pela Comissão de Seleção de Bolsista-PPGEduF/UNEB, conforme disponibilidade existente, mediante processo seletivo próprio.



14.5. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.6. O/a candidato/a, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO 8, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, para efeito da Lei nº 13.709/18.

14.7. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB.

14.8. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.9. O PPGEduc/UNEB não se responsabiliza por inscrição não recebida na base de dados do sistema por motivos de natureza técnica ou tecnológica associados a problemas com equipamentos, falhas de comunicação e/ou conexão de internet, congestionamento no tráfego das informações no sistema e quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência dos dados para consolidação da inscrição.

14.10. A comprovação de proficiência é documento necessário ao ingresso no programa, podendo ser apresentada no ato da inscrição; no ato da matrícula ou até a integralização de 50% do tempo de curso (12 meses para Mestrado).

14.11. Os/as candidatos/as que não possuírem o comprovante de proficiência no momento da matrícula poderão entregá-lo no prazo máximo descrito no item 14.10 mediante assinatura de Termo de Compromisso no ato de matrícula. Será desligado do Programa o/a aluno/a que não cumprir com tais exigências.



14.12 O Cadastro de Inscrição para o Processo Seletivo (Mestrado) está disponibilizado no Sistema de Inscrição (<http://www.ssppg.uneb.br>).

14.13 A ausência de indicação de Linha de Pesquisa e/ou do Idioma implicará na anulação da inscrição.

14.14. As aulas do curso de Mestrado e todas as demais atividades do PPGEDuF serão presenciais e poderão ocorrer nos períodos da manhã e/ou da tarde.

14.15 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e afins referentes ao processo seletivo.

14.16. Integram este Edital 16 (dezesseis) anexos: **Anexo 1** – Quadro de Vagas/Cotas; **Anexo 2** - Docentes com disponibilidade para orientação por linha de pesquisa no PPGEDuF 2024; **Anexo 3** - Barema do Currículo Lattes/CNPq; **Anexo 4** – Barema do Anteprojeto de Pesquisa; **Anexo 5**: Barema de Critérios de Análise da Entrevista; **Anexo 6**: Declaração de identidade de gênero (com nome social); **Anexo 7**: Formulário para interposição de recurso; **Anexo 8**: Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações; **Anexo 9** – Referências Bibliográficas (Prova Mestrado); **Anexo 10**: Sugestão para elaboração do anteprojeto de pesquisa.

14.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação e Formação Docente.

14.. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: ppgedufc12@uneb.br

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 08 de maio de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora



15. Anexos ao Edital

ANEXO 1

QUADRO DE VAGAS/COTAS

| Resolução CONSU Nº. 540/2008 | | Resolução CONSU Nº. 1.315/2018 | Resolução CONSU Nº 1.339/2018 | | | | |
|------------------------------|----------------------|--------------------------------|-------------------------------|---|---|-------------------|-----------------|
| Cotas – 40% Negros | | | Sobrevagas | | | | |
| Vagas | | | | | | | |
| Ampla concorrência 30 % | Servidor UNEB 20% | Aluno estrangeiro 10 % | Ciganos 5% | Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades 5% | Transexuais, travestis e transgênero 5% | Quilombolas 5% | Indígenas 5% |



ANEXO 2

DISPONIBILIDADE DOCENTE PARA ORIENTAÇÃO POR LINHA DE PESQUISA NO PPGEDuF 2024

| LINHAS DE PESQUISA | DOCENTE - QUANTITATIVO DE VAGAS |
|---|---|
| 1- CURRÍCULO E FORMAÇÃO DOCENTE (10 vagas) | <ol style="list-style-type: none">1. Prof.^a Dr.^a Dinalva de Jesus Santana Macêdo – 02 vagas2. Prof.^a Dr.^a Elenice Brito Teixeira Silva – 02 vagas3. Prof. Dr. Ginaldo Cardoso de Araújo – 01 vaga4. Prof.^a Dr.^a Heldina Pereira Pinto Fagundes – 01 vaga5. Prof.^a Dr.^a Joseni Pereira Meira Reis – 01 vaga6. Prof.^a Dr.^a Maria de Fátima Pereira Carvalho - 01 vaga7. Prof.^a Dr.^a Sônia Maria Alves de Oliveira Reis – 02 vagas |
| 2- POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO E TRABALHODOCENTE (10 vagas) | <ol style="list-style-type: none">1. Prof.^a Dr.^a Berta Leni Costa Cardoso – 02 vagas2. Prof. Dr. Domingos Rodrigues da Trindade – 02 vagas3. Prof. Dr. Glauber Barros Alves Costa – 01 vaga4. Prof. Dr. Josias Benevides da Silva – 01 vaga5. Prof.^a Dr.^a Marinalva Nunes Fernandes – 01 vaga6. Prof.^a Dr.^a Tatyane Gomes Marques – 02 vagas7. Prof.^a Dr.^a Edna Moreira da Silva – 01 vaga |



ANEXO 3

BAREMA DO CURRÍCULO *LATTES*/CNPq

Nome do/a Candidato/a: _____

| CURRÍCULO <i>LATTES</i> | PONTOS | PONTUAÇÃO ALCANÇADA |
|---|----------------------|----------------------------|
| | 0 a 10,0 | Avaliador/a |
| FORMAÇÃO ACADÊMICA | Máximo de 4,0 | |
| Pós-Graduação <i>Lato</i> ou <i>Stricto Sensu</i> (0,5 pontos por <i>lato sensu</i> ou 1,0 ponto por <i>stricto sensu</i>) | 1,0 | |
| Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa | 0,5 | |
| Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio | 0,5 | |
| Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos e similares (0,5 por atividade comprovada) – nos últimos 5 (cinco) anos. | 1,5 | |
| Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós- Graduação – <i>Stricto Sensu</i> | 0,5 | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | Máximo de 2,5 | |
| Docência na educação formal, informal ou não formal (1,5 pontos por ano de exercício comprovado.) | 1,5 | |
| Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins (1,0 ponto por ano de exercício comprovado.) | 1,0 | |
| PRODUÇÃO | Máximo de 3,5 | |
| PRODUÇÃO ACADÊMICA Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 5 (cinco) das produções científicas, quais sejam: publicação de artigos em periódicos, capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, publicação de resenha. (0,5 pontos para cada) - nos últimos 5 (cinco) anos. | 2,0 | |
| PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 5 (cinco) produções, quais sejam: apresentação de comunicações em eventos, colóquios, realização de palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, coordenação de dossiês, produção de material didático, relatório de pesquisa ou tradução, comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada) - nos últimos 5 (cinco) anos. | 1,5 | |
| TOTAL | 10,0 | |



ANEXO 4

BAREMA DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

| |
|------------------------|
| Candidato/a: |
| Linha de Pesquisa: |
| Título do Anteprojeto: |
| Avaliador/a: |

| ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO | PONTOS | NOTA |
|--|-------------|-------------|
| | 0 a 10,0 | Avaliador/a |
| A relação de pertinência da temática de estudo com a área de Educação e a Linha de Pesquisa à qual se vincula, considerando, também, a área de pesquisa e os projetos desenvolvidos pelos/as professores/as do Programa; | 0 a 1,5 | |
| Definição do problema/justificativa: relevância, originalidade, consistência e objetividade. | 0 a 1,5 | |
| Objetivos: clareza, coerência e exequibilidade. | 0 a 1,5 | |
| Fundamentação Teórica: coerência e consistência com a problemática apresentada. | 0 a 2,0 | |
| Proposta metodológica: clareza e adequação, com ênfase na delimitação da abordagem, apresentação do método, campo de pesquisa e procedimentos de coleta e análise dos dados. | 0 a 1,5 | |
| Referências: relevância e atualidade. | 0 a 1,0 | |
| Desempenho linguístico: Estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical. Adequação às normas da ABNT vigente. | 0 a 1,0 | |
| TOTAL DE PONTOS | 10,0 | |



ANEXO 5

BAREMA DE CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA ENTREVISTA

| Candidato(a): | | |
|---|------------------|--|
| Linha de Pesquisa: | | |
| Título do Projeto: | | |
| Avaliador(a): | | |
| ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO | NOTA ALCANÇADA PELO/A CANDIDATO/A |
| O(a) candidato(a) foi capaz de discorrer sobre sua Proposta de Pesquisa? | 0 a 2,0 | |
| O(a) candidato(a) foi capaz de esclarecer eventuais dúvidas e questionamentos da banca avaliadora sobre o seu projeto de pesquisa? | 0 a 2,0 | |
| O(a) candidato(a) apresentou conhecimento atualizado sobre a temática Educação e Formação Docente - foco do desenvolvimento da Proposta de Pesquisa | 0 a 1,5 | |
| O(a) candidato(a) demonstrou clareza na exposição das razões para a candidatura ao Curso e à Linha de Pesquisa? | 0 a 1,5 | |
| O(a) candidato(a) apresentou disponibilidade e procedimentos de viabilidade da pesquisa, tais como: flexibilizar aspectos da Proposta de Pesquisa com vistas a uma eventual alocação de orientador/a; dedicar 20 horas semanais ao curso; participar ativamente das atividades do grupo de pesquisa ao qual se vinculará. | 0 a 2,0 | |
| O(a) candidato(a) apresentou diálogo com as referências bibliográficas e/ou fontes pertinentes à pesquisa. | 0 a 1,0 | |
| TOTAL DE PONTOS | 10,0 | |



ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), civilmente registrado(a) como _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação e Formação Docente da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 20____, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante



ANEXO 7

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº ____/20____, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação e Formação Docente da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) - *Campus XII*.

Eu, _____, portador/a do documento de identidade nº _____, apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação e Formação Docente da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) - *Campus XII* contra resultado da etapa _____ (especificar a etapa) da Seleção 20____ para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Guanambi, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a candidato/a



ANEXO 8

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;



18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;

19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);



11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo



administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.



CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato/a



ANEXO 9

REFERÊNCIAS – PROVA DO MESTRADO

1. REFERÊNCIAS PARA A QUESTÃO GERAL DO PROGRAMA

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 79 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2021.

DUSSEL, Enrique. Transmodernidade e interculturalidade: interpretação a partir da Filosofia da Libertação. **Revista Sociedade e Estado**, , [S. l.], v. 31, n. 1, p. 51–73, 2016. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/sociedade/article/view/6079>. Acesso em: 20 fev. 2024.

SAVIANI, Demerval. **Escola e Democracia**. 43. ed. Campinas: Autores Associados, 2018.

TEIXEIRA, Anísio Spínola. **A educação e a crise brasileira**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2005.

REFERÊNCIAS PARA A QUESTÃO DA LINHA 1: CURRÍCULO E FORMAÇÃO DOCENTE

ARROYO, Miguel Gonzalez. **Currículo, Território em Disputa**. 2. ed. Vozes, Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2011.

DOURADO, Luiz Fernandes; SIQUEIRA, ROMILSON. A arte do disfarce: BNCC como gestão e regulação do currículo. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 35, n. 2, p. 291-306, 2019. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/rbpae/v35n2/2447-4193-rbpae-35-02-291.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2024.

FIGUEREDO, Marinete da Frota; MACÊDO, Dinalva de Jesus Santana. O currículo escolar e a emergência de uma educação intercultural crítica. **Revista Espaço do Currículo**, [S. l.], v. 15, n. 2, p. 1–11, 2022. DOI: 10.15687/rec.v15i2.62349. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/rec/article/view/62349>. Acesso em: 20 fev. 2024.

LOPES, Alice Cassimiro; MACEDO, Elizabeth (Orgs.). **Currículo: debates contemporâneos**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2012



REFERÊNCIAS PARA A QUESTÃO DA LINHA 2: POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO E TRABALHO DOCENTE

CASTRO NETA, Abília Ana de; CARDOSO, Berta Leni Costa; NUNES, Claudio Pinto. Desenvolvimento profissional e precarização do trabalho docente: perspectivas e (des)continuidades. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 16, n. 3, p. 2067–2082, 2021. DOI: 10.21723/riaee.v16i3.14842. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/14842>. Acesso em: 12 fev. 2024.

GATTI, Bernadete A. Políticas docentes: a história e a efervescência das últimas décadas. *Textura* – **Revista de Educação e Letras**, v. 24 n. 59 p. 36-54 jul./set. 2022. Disponível em: <http://www.periodicos.ulbra.br/index.php/txra/article/view/7186/4395>. Acesso em: 20 fev. 2024.

LIBÂNEO, José Carlos. Políticas educacionais no Brasil: desfiguramento da escola e do conhecimento escolar. **Cadernos de pesquisa**, v. 46, p. 38-62, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/ZDtgY4GVPJ5rNYZQfWYBPPb/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 20 fev. 2024.

NUNES, Claudio Pinto; OLIVEIRA, Dalila Andrade. Trabalho, carreira, desenvolvimento docente e mudança na prática educativa. **Educação e Pesquisa**, v. 43, n. 1, p. 66-80, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/kR6TNNYxWqH63t6SF8tGqZq/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 20 fev. 2024.

TARDIF, Maurice. **Saberes Docentes e Formação Profissional**. 12 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.



ANEXO 10

SUGESTÃO PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

LINHA DE PESQUISA À QUAL SE CANDIDATA

TÍTULO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

JUSTIFICATIVA:

QUESTÃO DE PESQUISA

OBJETIVOS DA PESQUISA

REVISÃO DE LITERATURA

ABORDAGEM METODOLÓGICA (desenvolvimento da pesquisa e perspectiva de análise)

REFERÊNCIAS

OBSERVAÇÕES

a) O anteprojeto de pesquisa será apresentado com, no máximo, dez páginas, sem contracapa, sumário e referências;

b) O anteprojeto de pesquisa deverá ser encaminhado **em duas vias**, sendo **uma com identificação** e **uma sem identificação**, conforme consta no presente Edital.